

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO.

DFD CMARH/0302.02/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ÓRGÃO:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Renato Alves Dias

PORTARIA:

Portaria: 32/2025

EMAIL:

TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

1.1 Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos autorização para a análise de estudo técnico para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Haja vista, que o processo instaurado para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes. Versus:

(...)



Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Os serviços serão executados conforme solicitação da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº41/2023-GP – IN Pesquisa de preços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. PLANO DE – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

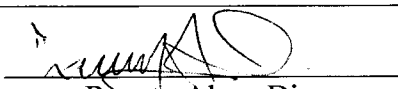
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	12	MESES

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO?

☒ SIM	
☐ NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Renato Alves Dias Chefe do Setor de Compras Portaria nº 32/2025-GP
----------------------	--